

DECLARAÇÃO OAB

[Lei nº 8.906, DE 04/07/1994](#)

Art. 11. Cancela-se a inscrição do profissional que:

(...) IV - passar a exercer, em caráter definitivo, atividade incompatível com a advocacia;

(...) § 1º Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III e IV, o cancelamento deve ser promovido, de ofício, pelo conselho competente ou em virtude de comunicação por qualquer pessoa.

(...) Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades: IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro.

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, **DECLARO**, para fins de prorrogação de termo de compromisso de Estágio junto ao Programa de Estágio no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

1) Não ser inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil:

Não sou inscrito(a) na OAB ()

Sou inscrito(a) na OAB ()

2) Ter ciência da incompatibilidade do exercício da advocacia, mesmo em causa própria, com o de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário, conforme disposto no art. 28, IV, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994:

SIM ()

NÃO ()

3) Ter requerido o cancelamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), prevista no art. 11, IV, § 1º, da Lei nº 8.906, DE 04/07/1994:

Não sou inscrito(a) na OAB ()

Sim, já requeri o cancelamento da inscrição na OAB ()